



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2017**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2017, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **CONSULTOR TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **CINCINATO BARROS MELLO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF de n° 015.411.635-16, com endereço na Rua Jasiel de Brito Cortes, n° 715, Condomínio Recanto das Árvores, Edifício Acácia, apto 308, Bairro Jabotiana, Aracaju/Se, CEP 49095-780, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 01/2017**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00122/2016-2, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 01/2017 (Processo Administrativo n° 033.000.00122/2016-2).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a prorrogação do prazo está relacionada ao atraso na morosidade na análise dos projetos pelos órgãos ambientais, demora no envio de documentações e laudos técnicos de responsabilidade dos municípios, assim como falta de retorno das condicionantes das licenças de instalação de responsabilidade dos municípios, fazendo-se necessário o aditamento de prazo, bem como para o cumprimento dos trâmites de pagamento posteriores a aprovação.

Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pela contratada, a prorrogação do contrato como nova data de término em nada prejudicará o Erário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 001/2017 (Processo Administrativo nº 033.000.00122/2016-2) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, prorroga a data final de execução e vigência de 30 de junho de 2018 para o dia 28 de setembro de 2018, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas dos produtos pela contratada conforme originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**


Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pelo contratado, a prorrogação do contrato com nova data de término em nada prejudicará o Erário.

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

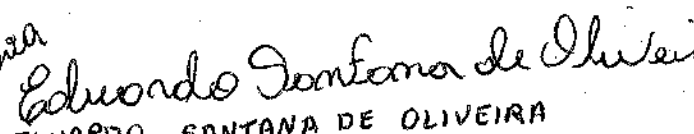
Aracaju/SE, 12 de julho de 2018.

  
CINCINATO BARROS MELLO  
Secretário de Estado do Turismo

  
TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS  
Consultor Contratado

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Grácia Annemberg de Almeida e Silva*  
CPF: 068.943.795-88  
CI: 2398111-3

  
NOME: EDUARDO SANTANA DE OLIVEIRA  
CPF: 017.687.745.-28  
CI: